

MUNICÍPIO DE SUMÉ

BOLETIM OFICIAL



Instituído pela Lei
Nº 314, de 17.03.74

ANO XXIII - SUMÉ (PB) - EDIÇÃO EXTRA 15 de JULHO de 2025 pág. 01-02

PREFEITURA MUNICIPAL DE SUMÉ - PB

PORTARIA Nº 440A/2025

Sumé, 15 de julho de 2025

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SUMÉ**, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 60, inciso VIII, no que se combina com o art. 73, inciso II, alínea **a**, da Lei Orgânica do Município, e tendo em vista a aprovação e classificação em **21º lugar** obtida no Concurso Público regido pelo edital nº 01/2023 e suas retificações, sob inscrição nº 94.1.1.36.1.4, homologado por Decreto nº 1.585/2023 em 12 de dezembro de 2023 e publicado no Boletim Oficial do Município de Sumé – Ano XXI de 12 de dezembro de 2023, resolve

NOMEAR, de acordo com os artigos 11; 19, inciso I; 21 e 22, inciso I, da Lei Complementar nº 24 de novembro de 2013,

ELIBERTO NOGUEIRA DE SOUZA JUNIOR para exercer, em caráter efetivo, o cargo inicial de carreira de **MOTORISTA CATEGORIA D**, símbolo ANE **107.6**, do Grupo Ocupacional Atividade de Nível Elementar - código ANE **100**, do Quadro Permanente de Pessoal da Administração Direta do Poder Executivo do Município de Sumé.

MANOEL LOURENÇO QUEIROZ DUARTE
Prefeito

PORTARIA Nº 491/2025

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SUMÉ, ESTADO DA PARAÍBA**, usando das atribuições que lhe são conferidas pela LC 24/2013,

RESOLVE

Conceder GAE de 66,67% (sessenta e seis vírgula sessenta e sete por cento) sobre o vencimento de **SILVIO SEVERINO DA SILVA**, servidor Efetivo, Vigilante, Símbolo ANE-112.1, lotado na Secretaria de Saúde da Prefeitura Municipal de Sumé, Estado da Paraíba.

Gabinete do Prefeito de Sumé, Paraíba em 15 de julho de 2025.

MANOEL LOURENÇO QUEIROZ DUARTE
Prefeito Constitucional do Município de Sumé-PB

PORTARIA Nº 492/2025

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SUMÉ, ESTADO DA PARAÍBA**, usando das atribuições que lhe são conferidas pela LC 24/2013,

RESOLVE

Conceder GAE de 100% (cem por cento) sobre o vencimento de **ANA LÚCIA DA MOTA OLIVEIRA**, servidora Efetiva, Agente de Limpeza Urbana e Conservação, Símbolo ANE-101.1, lotada na Secretaria de Saúde da Prefeitura Municipal de Sumé, Estado da Paraíba.

Gabinete do Prefeito de Sumé, Paraíba em 15 de julho de 2025.

MANOEL LOURENÇO QUEIROZ DUARTE
Prefeito Constitucional do Município de Sumé-PB

ATOS DO PODER EXECUTIVO

GABINETE DO PREFEITO

O Prefeito do Município de Sumé concedeu despacho no seguinte expediente:

Processo nº	Requerente/Interessado (a)	Assunto	Despacho
030/2025 – SECAD	CLEOMÁRIA GONÇALVES DA SILVA	LICENÇA PARA APRIMORAMENTO PROFISSIONAL	DEFERIDO
	PROFESSOR DO ENSINO FUNDAMENTAL II PORTARIA 4.525 /2014 MAT. 3068	Arts. 53,54. LC Nº 13/2010	ART.60, INCISO IV, LOM

Sumé (PB), 15 de julho de 2025.

MANOEL LOURENÇO QUEIROZ DUARTE
Prefeito Constitucional do Município de Sumé-PB

MUNICÍPIO DE SUMÉ

BOLETIM OFICIAL



Instituído pela Lei
Nº 314, de 17.03.74

ANO XXIII - SUMÉ (PB) - EDIÇÃO EXTRA 15 de JULHO de 2025 pág. 02-02

SEDUC

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

TERMO DE CESSÃO DE USO DE ESPAÇO FÍSICO QUE CELEBRAM ENTRE SI A PREFEITURA MUNICIPAL DE SUMÉ E A ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA DO RIACHÃO.

A Prefeitura Municipal de Sumé, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ/MF sob nº 08.874.935/0001-09, com sede administrativa na Avenida Primeiro de Abril, 379 – Centro – Sumé-PB, através do Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal, MANOEL LOURENÇO QUEIROZ DUARTE, brasileiro, casado, inscrito no CPF/MF sob nº 839.624.504-59, e a Secretaria Municipal de Educação, situada à Avenida Primeiro de Abril nº 444, Centro, Sumé-PB., representada pela Secretária Municipal de Educação DENISE BATISTA DE SOUSA, portadora do CPF nº 009.221.094-51, residente à Rua Sebastião de Jorge nº 61, Alto do Jorge, Sumé-PB., doravante denominado de CEDENTE, no uso de suas atribuições legais, por intermédio desse termo, CONCEDE a ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA DO RIACHÃO, inscrita no CNPJ/MF sob nº 01.687.782/0001-41, com sede na Comunidade Rural de Riachão, Zona Rural, Sumé-PB, neste ato representado pelo seu presidente, o Sr. EDILSON GALDINO DA SILVA, brasileiro, casado, agricultor, inscrito no CPF/MF sob nº 060.909.694-00, portador da cédula de identidade civil nº 2.708.950 – SSDS/PB, residente e domiciliado no Sítio Riachão de Cima, Zona Rural, Sumé-PB, doravante denominado simplesmente de CESSIONÁRIO, firmam a presente CESSÃO DE ESPAÇO FÍSICO:

CLAUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1 – O presente termo tem por objeto a **Cessão de Uso** do espaço físico da escola UMEIEF Hugo Santa Cruz, situada no Sítio Riachão de Cima, Zona Rural, neste município, para fins de realização de atividades de interesse coletivo.

CLAUSULA SEGUNDA – DAS OBRIGAÇÕES DO CEDENTE

A Secretaria Municipal de Educação, obriga-se:

2.1 – Ceder gratuitamente o espaço físico da Unidade Municipal de Educação Infantil e Ensino Fundamental Hugo Santa Cruz, de forma a servir de uso a que se destina e a garantir-lhe, durante o tempo da cessão, o seu uso pacífico.

2.2 – Facultar a cessionária efetivar, sob seu custeio, as benfeitorias que julgar necessárias, com a autorização expressa do Cedente, desde que não afetem a segurança patrimonial e o bem-estar social da cedente, sem prejuízo também do respeito aos regulamentos e posturas municipais, estaduais e federais.

CLAUSULA TERCEIRA – DAS OBRIGAÇÕES DA CESSIONÁRIA

A Associação Comunitária do Riachão, obriga-se:

3.1 – Utilizar a área cedida unicamente para os fins previstos no presente instrumento;

3.2 – Responsabilizar-se pela despesa de conservação e limpeza dos móveis e espaços cedidos.

3.3 – Responsabilizar-se por eventuais sumiços ou furtos de objetos ou materiais de propriedade da cessionária ou de seus usuários, ficando a critério da cessionária a contratação de funcionários para fins de resguardar o referido espaço.

3.4 – Restituir o espaço físico ao final da vigência do presente instrumento, em idênticas condições as do recebimento, ficando obrigada a restabelecer o seu estado original, na hipótese de haver promovido benfeitorias que lhe tenham alterado as características originais, ressalvadas a possibilidade de autorização da cedente para manutenção de benfeitorias que possam ser incorporadas ao imóvel.

3.5 – Permitir a fiscalização pelo cedente, sempre que necessário.

3.6 – Prestar quaisquer informações solicitadas pelo CEDENTE, sobre o bem cedido.

CLAUSULA QUARTA – DA VIGÊNCIA

4.1 – A cessão de uso terá vigência pelo prazo de 4 (quatro) anos, com início na data da assinatura deste termo e término em 31/12/2028, podendo ser renovado por igual período mediante celebração de termo aditivo entre as partes, conforme interesse público e conveniência da administração municipal.

CLAUSULA QUINTA – DA RESCISÃO

5.1 – O presente termo poderá ser revogado a qualquer tempo, por interesse público devidamente fundamentado, ou ainda no caso de descumprimento das obrigações aqui assumidas por parte da CESSIONÁRIA.

CLAUSULA SEXTA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

6.1 – O imóvel cedido continuará sendo de propriedade do Município, sendo vedada qualquer transferência de posse, cessão ou subutilização a terceiros pela CESSIONÁRIA.

6.2 – As despesas decorrentes do uso do imóvel (água, energia elétrica, telefone, etc.) serão de responsabilidade da CESSIONÁRIA.

CLAUSULA SÉTIMA – DA PUBLICAÇÃO E DO FORO

7.1 – O presente termo de cessão de uso será publicado no Boletim Oficial do município e fica eleito o foro da Comarca de Sumé, Estado da Paraíba como competente para julgar dúvidas ou controvérsias que não puderem ser resolvidas amigável e administrativamente pelas partes.

E, por estarem justas e acordadas, firmam o presente **Termo de Cessão de Uso** de área territorial em duas vias de igual teor e forma, acompanhadas das testemunhas abaixo assinadas:

Sumé-PB, 11 de julho de 2025

Manoel Lourenço Queiroz Duarte
Prefeito Constitucional

Denise Batista de Sousa
Secretária Municipal de Educação

Edilson Galdino da Silva
Presidente da Associação Comunitária do Riachão

Testemunhas:

1. _____

2. _____

